

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 1973  
"Cria a medalha de mérito cívico 9  
de Abril"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mogi Guaçu autorizada a criar a Medalha de Mérito Cívico 9 de Abril.

Artigo 2º - A outorga dessa honraria será / anual, em Sessão Solene, realizada a 9 de abril, data do aniversário da cidade.

Parágrafo único - Receberão a medalha tantas personalidades quantas, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao município, no período de 9 de abril a 31 de janeiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas as correrão por conta de verba própria.

Artigo 4º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a regulamentar a concessão da honraria.

Artigo 5º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de março de 1973

Dr. Mário Vedovelo Filho  
Presidente

Admir Falsetti  
Vice-Presidente

Roberto Simoni  
Secretário